



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.486 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a doação de bem móvel à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, com sede na Rua Virgílio Pagnozzi, nº 822, nesta cidade de Dracena/SP, inscrita no CNPJ nº 47.617.584/0001-02, um aparelho de RX – 500MA – 125 KV – MOD BR500, Chapa Patrimonial nº 12903.

Parágrafo Único - Fica desafetado o bem móvel descrito no “caput” deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de novembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos